



Publicado no Jornal "O Paraná" em 24/09/2002

**DECRETO N.º 1.698/2002**

**Dispõe sobre competência para ordenamento de despesas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Artigo 73 da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Ficam os Secretários Municipais responsáveis pela ordenação das despesas em suas respectivas Secretarias, mediante empenho prévio da despesa autorizada.

**Art. 2º** - Serão consideradas não autorizadas, irregulares ou lesivas ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção de obrigação, que não atenda ao disposto no Art. 1º deste Decreto, e em desacordo com o que dispõe os Artigos 16º e 17º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - A inobservância das disposições deste Decreto, além da responsabilidade solidária do ato irregular praticado, ensejará a apuração de responsabilidade mediante processo administrativo na forma da Lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO , em 19 de setembro de 2002.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA  
Prefeito Municipal

ARNO BAUMANN  
Secretário de Finanças

VERA LUCIA BOHN DE CARVALHO  
Secretária de Administração